

# ACÓRDÃO

*Rosilene Pereira De Oliveira x Telefônica Brasil S.A*

## INFORMAÇÕES DO PROCESSO

**Número do Processo:** 1036274-22.2023.8.26.0007

**Tribunal:** TJSP

**Órgão:** Processamento 15º Grupo - 29ª Câmara Direito Privado - Pátio do Colégio, 73 - 5º andar

**Data de Disponibilização:** 2025-06-12

**Tipo de Documento:** intimação de acórdão

**Partes:**

- Rosilene Pereira De Oliveira

X

- Telefônica Brasil S.A

**Advogados:**

- Ana Carolina Ramalho Teixeira (OAB/SP 351362)
- Camila De Nicola Felix (OAB/SP 338556)
- Maria Flavia De Siqueira Ferrara (OAB/SP 102491)

## DECISÃO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1036274-22.2023.8.26.0007 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Rosilene Pereira de Oliveira (Justiça Gratuita) - Apelada: Telefônica Brasil S.a - Magistrado(a) Fabio Tabosa - Negaram provimento ao recurso. V. U. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TELEFONIA. DEMANDA DECLARATÓRIA NEGATIVA DE DÉBITO CUMULADA COM PEDIDO INDENIZATÓRIO. AUTORA QUE ADMITE TER MANTIDO RELAÇÃO CONTRATUAL COM A RÉ, AFIRMANDO, CONTUDO, DESCONHECER A ORIGEM DA DÍVIDA. FALTA DE QUALQUER PROVA, ENTRETANTO, OU SEQUER DE ESCLARECIMENTOS CONFIÁVEIS, EM TORNO DO PERÍODO EM QUE VIGOROU A CONTRATAÇÃO, TAMPOUCO ACERCA DE EVENTUAL CANCELAMENTO. INDICADOS, OUTROSSIM, COM A CONTESTAÇÃO, OS DÉBITOS INADIMPLIDOS, O PREFIXO DA LINHA CONTRATADA, O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, O NÚMERO DO CONTRATO E O RELATÓRIO DE CHAMADAS REALIZADAS, LIMITOU-SE A AUTORA A TERGIVERSAR NA RÉPLICA, NÃO APRESENTANDO QUALQUER COMPROVANTE DE PAGAMENTO A ELAS RELATIVO E INDICANDO A FALTA DA JUNTADA PELA RÉ DE PROVA DOCUMENTAL DA ORIGEM DO DÉBITO EM QUESTÃO, QUANDO EM MOMENTO ALGUM COGITOU TRATAR-SE DE LINHA DIVERSA DA QUE ADMITIU TER SIDO DE SUA TITULARIDADE.



RECONHECIMENTO, EM TAIS TERMOS, DA EXISTÊNCIA DAS DÍVIDAS. PEDIDO DECLARATÓRIO NEGATIVO IMPROCEDENTE. INOCORRÊNCIA, POR EXTENSÃO, DE DANO MORAL, COM O ADENDO DE QUE A PLATAFORMA SERASA LIMPA NOME NÃO ENVOLVE ANOTAÇÃO PROPRIAMENTE RESTRITIVA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA CONFIRMADA. APELAÇÃO DA AUTORA DESPROVIDA. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 259,08 - (GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - RESOLUÇÃO STJ/GP N. 2 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017; SE AO STF: CUSTAS R\$ 1.022,00 - GUIA GRU COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br)) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R\$ 140,90 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO N. 8



ID DJEN: 296553956  
Gerado em: 17/07/2025 02:24  
Tribunal de Justiça de São Paulo  
Processo: 1036274-22.2023.8.26.0007

